### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Concorrência Pública para fins de contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global (material e mão de obra) do tipo menor preço para execução de projeto de reforma da Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia 10 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Agente de Contratações e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 008/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no projeto de engenharia e seus anexos, publicados juntamente com este edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2341, de 02 de janeiro de 2024, com a finalidade de receber propostas para a presente Concorrência Pública.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt\_BR.

#### 1. DO OBJETO:

- **1.1.** A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global, tipo menor preço, execução de projeto de reforma da Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá RS.
- 1.2. As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão especificadas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Técnico, todos anexos ao presente processo licitatório, os quais são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá RS.

1.3. O valor de referência para a prestação dos serviços ora licitados é de *R\$ 127.651,85* (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

#### 2. DO CADASTRO:

- 2.1. <u>Para efeitos de cadastramento junto ao município, os interessados deverão apresentar, até às 16h00min do dia 07 de maio de 2024, com os seguintes documentos:</u>
- **2.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

### 2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Conjunta INSS;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- **f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# 2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro atualizada no CREA ou CAU, da empresa licitante e do profissional responsável pela execução da obra;

- **b**) Apresentar atestado de capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto <u>compatível em características com o ora licitado</u>, em características, quantidades e prazos também compatíveis com o objeto deste edital;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra, de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação.
- **d)** O licitante deverá atestar que <u>conhece o local e as condições de realização da obra</u> ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Se possível, anexar ao atestado foto do local.
- **e)** As declarações supracitadas devem constar o logotipo da empresa, número da licitação, nome da empresa e CNPJ, estar devidamente assinadas e na ordem solicitada neste edital.

### 2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 dias.
- **b)** Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.
- **c)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d)** Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **2.1.6 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, <u>declaração, firmada por contador,</u> de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **2.1.7 -** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos a serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01 (uma) via impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, no envelope 01 contendo toda a documentação mencionada nos itens anteriores e no envelope 02 a proposta financeira, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE: E-MAIL:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE: E-MAIL:

### 3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Os documentos descritos nos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste Edital;
- **c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### 3.2. O envelope nº 02 deverá conter:

- **a)** Proposta financeira, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor total da proposta para cada item para execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
  - b) Planilha de quantitativos e custos unitários;
- **c)** Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;
  - d) Declaração de BDI;
  - e) Declaração de Encargos Sociais;
- **f)** Prazo de validade da proposta de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

#### 4. DO JULGAMENTO:

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, levando em consideração o menor preço global para execução da obra;

#### 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- **5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos requisitos deste edital.
- **5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

- **5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas disposições e exigências deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio, na mesma hora, para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **5.4.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na presença das licitantes, antes do término do ato licitatório.

### 6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- **6.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceder o valor referência estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.
- **6.2.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 75% (setenta cinco por cento), conforme § 4º do art. 59 da Lei Federal 14133/2021, do valor previsto na planilha de quantitativos e custos unitários deste edital.

#### 7. DOS RECURSOS:

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

- **8.2.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;
- **8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- **8.4.** O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário de obra;
- 8.5. No prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Início de Obra, a contratada deverá apresentar a respectiva inscrição da obra junto ao INSS e ao CREA ou CAU, acompanhada de relação dos empregados registrados na obra, com a respectiva remuneração de cada um.

#### 9. DAS PENALIDADES:

- **9.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento);
- **9.2.** Multa 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- **9.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 9.4. As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

# 10 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

- **10.1 -** O preço deve ser estipulado, conforme objeto, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.
- **10.2 -** O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.
- **10.3 -** Os preços poderão ser cotados com até três casas decimais.

- **10.4** O preço poderá ser alterado, na forma prevista na Lei 14133/2021.
- **10.4.1** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômicofinanceiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **10.4.2** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.
- **10.5 -** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.6** É vedado ao Contratado interromper a realização do serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.
- **10.7** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexegüíveis.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **11.1.** O pagamento será sempre mediante apresentação de notas fiscais com valores discriminados entre materiais e mão-de-obra, acompanhadas de planilha de medição, aprovada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura. Na nota fiscal deverá constar o número do presente processo licitatório e contrato que será firmado entre as partes.
- 11.2. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar a guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra;
- **11.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** As despesas decorrentes desta Licitação serão suportadas por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0401 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer 2028 – Manutenção da Secretaria de Educação 449051000000 – Obras e Instalações

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- **13.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;
- **13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- **13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- **13.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- **13.6.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Setor de Licitações e Compras Públicas, sita a Rua do Interventor, n° 510, centro, Ibiaçá RS, pelo fone (54) 3371-1177 ou pelo e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br.

#### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Ibiaçá - RS, 10 de abril de 2024.
	ULISSES CECCHIN Prefeito Municipal
CARINE TESTON MINOTTO Secretária de Administração e Finanças	MARCIO PIRES DE LIMA Assessor Jurídico

### ANEXO I CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Pública nº 002/2024, para os itens em questão neste edital que é a contratação para a execução de obra, através de empreitada global, para reforma da Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá – RS.

Prezados Senhores:
Nosso preço total global para o fornecimento de material e execução das obras para a
obra acima mencionada é de R\$_(), sendo: Mão-de-Obra - R\$).
de-Obra - R\$) e Materiais – R\$).
A obra será executada inteiramente de acordo com o Memorial Descritivo,
Planilha Orçamentária e Projeto Executivo disponibilizado pelo Município de
Ibiaçá-RS.
DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos quanto ao prazo de execução que a mesma será executada no período de ( ) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao presente edital, a contar da data de recebimento da ordem de início, que será emitida pelo Município após a autorização de início da obra. Entregaremos a obra dentro dos prazos estipulados no edital.
<b>3.</b> Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
(local e data)
Assinatura e CPF do Dirigente da Empresa

Assinatura, CPF e CREA do responsável técnico da empresa

# ANEXO II CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa), inscrita	no CNPJ nº	, por  in	itermédio de seu
representante legal o(a)	Sr(a)	, portador(a)	da Carteira de
Identidade n°	e do CPF Nº	, <u>DECL</u>	<u>-ARA</u> , para fins do
disposto no inciso XXXIII do a	rtigo 7°, da Constituiç	ção Federal, que <u>nã</u>	io emprega menor
de dezoito anos em trabalho dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a p			, 0
	(lo	cal), de	de 2024.
(identificação (CF	PF/RG) e assinatura d	 o dirigente da empr	esa)

# ANEXO III CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

sob as penas	mpresa), inscrita no CN da lei, que até a pr presente processo steriores.	esente data, <u>inex</u>	istem fatos	impeditivos para sua
		(local),	de	de 2024.
	Assinatura do	Dirigente da Emp	resa e CPF	

# ANEXO IV CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

# CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo	presente,	а	empresa					_, situada
na Rua				CNPJ nº		,	repren	tada po
seu		_ (diretor	ou sócio	com pode	res de	gerência),	, outorg	a ao Sr
	, CPF	nº		_, amplos p	oderes	para repre	sentá-la	a junto ac
MUNICÍP	IO DE IBIA	ÇÁ-RS, r	na CONCC	RRÊNCIA	PÚBLIC	CA Nº 002	2/2024,	inclusive
poderes p	oara interpor	ou desis	tir de recur	sos, recebe	er intima	ıções, enfi	m, pratio	car todos
os atos q	ue julgar ned	essário a	ao citado ¡	orocesso, p	podendo	o crede	enciado	recebe
intimaçõe	s no s	seguinte	endereç	0:			(Rua,	número
compleme	entos, bairro,	cidade, u	ınidade da	federação, (	CEP).			
							(Local	e data)
		Assinatur	a do Dirige	nte da Emp	resa e (	CPF		

# ANEXO V CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 MODELO TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2024, que a empresa, CNPJ Nº
, visitou o local das obras e serviços, sito a Rua, na
cidade de Ibiaçá, no dia/2024. Nessa visita a empresa, por meio de seu
representante, o (a) Sr. (a), com CPF n°, tomou ciência
das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.
Ibiaçá, de de 2024
Assinatura do representante da empresa

# ANEXO VI CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,	, CPF nº	, e (nome com	pleto do
Representante Legal da	empresa licitante e nº	<sup>o</sup> do CPF)	_, CRC
n°	, (nome completo d	do Contador da empresa I	icitante e
	lasse), para fins de partic		
Pública nº 002/2024, do M	unicípio de Ibiaçá - RS,	declaramos, sob as pena	s da Lei,
que a empresa	,CNPJ nº		cumpre
	os no artigo 3º (terceiro) d		
de dezembro de 2006 e e	stá apta a usufruir do trata	mento favorecido estabele	ecido nos
artigos 42 ao 49 da re	ferida Lei. Declaramos,	ainda, que não existe	qualquer
impedimento entre os prev	vistos nos incisos do § 4° d	lo artigo 3º da Lei Complei	mentarn°
123/2006.			
	de	de 2024.	
_		<del></del>	
	,		
	(empresa proponer	nte)	
	C.N.P.J.		
(0)	poinatura a carimba da Diri	conto o CDEV	
(as	ssinatura e carimbo do Diri	gente e CPF)	
	(assinatura e carimbo do	Contador)	

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

### ANEXO VII CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº DECLARA, sob as penas da lei, que até a p para sua habilitação no presente processo declarar ocorrências posteriores.	oresente da	ata, <u>inexiste</u>	<u>em</u> fatos imp	editivos
	(local),	_ de		de 2024.
Nome completo e assinatura do	dirigente d	la empresa	e CPF	

# ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de dirigente da empresa	, CNPJ n º,
Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _	, eu,, (cargo
que ocupa), (endereço de empresa), DECLARO, que a	a empresa supracitada <u>não possui</u>
em seu quadro societário servidor público da ativa ou e	empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista.	
Era o que tinha a declarar.	
	Local e data.

Nome da Empresa CNPJ da empresa Nome do dirigente da empresa CPF do dirigente da empresa

#### **ANEXO IX**

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº \_\_\_/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ -
RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do
Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiaçá, RS, representada por seu Prefeito Municipal,
Sr. ULISSES CECCHIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Ibiaçá
- RS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.
, com CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA,
tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de Licitação, modalidade
Concorrência Pública nº 002/2024, a reforma da Secretaria Municipal de Educação de
Ibiaçá – RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para contratação de empresa para reforma, por empreitada global, tipo menor preço, da reforma da Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá – RS, conforme Projeto anexo, que são partes integrantes deste Contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **2.1.** Pela execução total da obra acima mencionada, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$** \_\_\_\_\_\_, cujo valor não sofrerá qualquer reajuste de preço durante a vigência deste Contrato.
- **2.1.1.** O pagamento será sempre mediante apresentação de notas fiscais com valores discriminados entre materiais e mão-de-obra, acompanhadas de planilha de medição, aprovada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura. Nas notas fiscais deverão constar o número do presente processo licitatório e o número do contrato firmado entre as partes.
  - 2.1.2. O preço poderá ser alterado, na forma prevista na Lei 14133/2021.
- **2.1.3.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômicofinanceiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- **2.1.4.** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.
- **2.1.5.** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **2.1.6.** É vedado ao Contratado interromper a realização do serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETENÇÃO

3.1. O pagamento dos valores será pago após liberação e aprovação do Setor de Engenharia e Administração, mediante a apresentação de nota fiscal, a respectiva CND – Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS em relação a obra ora contratada.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRAZOS

- **4.1.** O presente Contrato ficará vigente até que a contratada entregue ao município a obra totalmente finalizada e aprovada pela fiscalização do Setor de Engenharia, contados da presente data, período este que a CONTRATADA dispõe para a implementação em definitivo de todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive apresentação da respectiva CND Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS em relação a obra ora contratada.
- **4.2.** Fica estabelecido que a CONTRATADA dispõe do <u>prazo máximo de 03 (três)</u> <u>meses</u> para execução total da obra, contados da data de início da obra, conforme cronograma do Setor de Engenharia.

**4.3.** A CONTRATADA dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, para apresentar ao Setor de Contabilidade da PREFEITURA a respectiva inscrição da obra junto ao INSS e ao CREA ou CAU, acompanhada de relação dos empregados registrados na obra, com a respectiva remuneração de cada um.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **5.1.** Constitui direito da PREFEITURA receber a obra em conformidade com as condições ajustadas e da CONTRATADA em perceber o valor na forma e prazos convencionados.
  - **5.2.** Constituem obrigações da PREFEITURA:
- **5.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, reclamando quando necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado;
- **5.2.2.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento.
  - **5.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **5.3.1.** Iniciar a execução da obra imediatamente após a assinatura do Termo de Início de Obra, sob pena de multa e demais penalidades previstas neste próprio instrumento;
- **5.3.2.** Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação e contratação;
- **5.3.3.** Fornecer a totalidade dos materiais necessários a execução da obra ora contratada, sendo todos de primeira qualidade, assim como disponibilizar mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços;
- **5.3.4.** Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, entre outras desta natureza, decorrente de seus representantes, funcionários ou prepostos, assim como pelas despesas de manutenção, combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas pelos seus equipamentos ou veículos quando da execução da obra;
- **5.3.5.** Efetuar o pagamento de todos os encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e tributárias incidentes sobre os materiais e mão-de-obra de que trata o presente Contrato, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade referente a vínculo empregatício ou obrigação previdenciária oriunda de

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal ou qualquer outra demanda decorrente do presente Contrato;

- **5.3.6.** Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa da obra, nota fiscal acompanhada de cópia da GFIP, da Folha de Pagamento e da GPS em relação a matrícula da obra, além de declaração que todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e tributários decorrentes da obra e/ou serviços executados, tais como indenizações fiscais, férias, seguros de acidente de trabalho, FGTS e INSS, entre outros, foram recolhidos e estão contabilizados, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento dos mesmos pela PREFEITURA;
- **5.3.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA em relação a mão-de-obra e as características e condições técnicas dos materiais utilizados na obra, mantendo, para tanto, no local da obra, técnico ou responsável capacitado a solucionar os problemas eventualmente apontados;
- **5.3.8.** Responsabilizar-se por qualquer dano material ou pessoal causado a PREFEITURA ou a terceiros, provocado por seus representantes, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária ou falha na sinalização da obra durante sua execução, devendo, para tanto, serem adotadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento do dano;
- **5.3.9.** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido;

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DA OBRA

**7.1.** A PREFEITURA se reserva no direito de só receber a obra, objeto deste Contrato, após minuciosa revisão nas suas condições técnicas, conforme Projeto e

Memorial Descritivo, ficando a CONTRATADA subordinada aos responsáveis técnicos da PREFEITURA, inclusive, quanto às vistorias e exigências da obra.

### CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se, desde já, a dar garantia da mão-de-obra e dos materiais empregados na obra pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento em Definitivo da obra.

### CLÁUSULA NONA: DA INADIMPLÊNCIA E MULTA

- **9.1.** Se a PREFEITURA incorrer na inadimplência do presente Contrato, implicará no pagamento de juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicados pela própria PREFEITURA quando da correção dos Tributos Municipais.
- **9.2.** Se a inadimplência decorrer de culpa da CONTRATADA, em especial quando do atraso, paralisação ou abandono da obra, ser-lhe-á aplicada, como cláusula penal, o pagamento de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.
- **9.3.** No caso de imposição de Multa, o respectivo valor deverá ser pago na mesma data em que a PREFEITURA efetuar o pagamento da obra contratada, sob pena de retenção dos valores correspondentes.
- **9.4.** A Multa prevista no item 9.2. deste instrumento somente deixará de ser exigida nas hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior não superior a 10 (dez) dias e desde que pronta e expressamente comunicado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DEMAIS PENALIDADES

- **10.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento);
- **10.2.** Multa 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

- **10.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
  - **10.4.** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- **11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- **11.2.** A PREFEITURA também se reserva no direito de rescindir, no todo ou em parte o presente Contrato, caso ocorra qualquer alteração na legislação em vigor ou, por qualquer motivo, o mesmo venha a lhe resultar em prejuízo de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

**12.1.** O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 002/2024.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**13.1.** Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive em suas omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **14.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 0401 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2028 – Manutenção da Secretaria de Educação

449051000000 – Obras e Instalações

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO

**15.1.** Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

	Ibiaçá - RS,de	de 2024.
MUNICÍPIO DE IBIÇÁ RS CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	